



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS MODELO 3D, CAMADA EXTERNA 100% POLIÉSTER, CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E COM ESTAMPA DIGITAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CONTRATADA: DEC'S INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**  
**CNPJ Nº: 00.123.352/0001-34**

**ENDEREÇO: ROD RS 324 Km 108, s/n, Bairro Ipiranga, no Município de Ronda Alta/RS, CEP: 99.670-000**

**VALOR: R\$ 6.402,50 (seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de máscaras modelo 3D, camada externa 100% poliéster, camada interna 100% algodão, com elástico nas laterais e com estampa digital, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

Serão adquiridas:

- 985 unidades de máscaras modelo 3D, camada externa 100% poliéster, camada interna 100% algodão, com elástico nas laterais e com estampa digital, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, valor unitário de R\$ 6,50, totalizando R\$ 6.402,50.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No tocante a Dispensas de Licitações, conforme o Art. art. 24 da Lei n. 8.666/93, temos casos especiais em que a Administração pode optar por dispensar a realização do Processo Licitatório, sendo um destes os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo em vista a situação calamitosa por que passa o País e o mundo, com a pandemia causada pelo COVID 19, e principalmente pelo momento que nosso Estado está enfrentando, com o agravamento da situação, devido a elevação no número de infectados e a falta de leitos em UTI, é necessário que a Administração Municipal invista ainda mais na prevenção, visando manter o cuidado necessário com a saúde dos alunos e professores para controle da doença.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de máscaras modelo 3D, camada externa 100% poliéster, camada interna 100% algodão, com elástico nas laterais e com estampa digital, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

***IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

*outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

Cita-se ainda a Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece claramente as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, de acordo com seu art. 4º, que resta assim consignado:

*“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **DEC'S INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação em decorrência da situação calamitosa por que passa o País e o mundo, com a pandemia causada pelo COVID 19, é necessário que a Administração Municipal invista ainda mais na prevenção, visando manter o cuidado necessário com a saúde dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, para controle da doença. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a aquisição de EPI's (máscaras de proteção), com a maior brevidade possível.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE JULHO DE 2021.

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS MODELO 3D, CAMADA EXTERNA 100% POLIÉSTER, CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E COM ESTAMPA DIGITAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CONTRATADA: DEC'S INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**

**CNPJ Nº: 00.123.352/0001-34**

**ENDEREÇO: ROD RS 324 Km 108, s/n, Bairro Ipiranga, no Município de Ronda Alta/RS, CEP: 99.670-000**

**VALOR: R\$ 6.402,50 (seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
(   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE JULHO DE 2021.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE JULHO DE 2021.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS MODELO 3D, CAMADA EXTERNA 100% POLIÉSTER, CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E COM ESTAMPA DIGITAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

0601 12 361 0067 2016 339030 000000 0020  
0601 12 365 0071 2019 339030 000000 0020

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE JULHO DE 2021.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL